SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 03 de Setembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO V | Nº 1167

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 024/2014 -Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução das obras e serviços de Construção de 02(duas) Unidades Básicas de Saúde – UBS, nesta Cidade de Bonito de Santa Fé /PB. HOMOLOGA o presente Torneio Licitatório, em favor da empresa CONSTRUDANTAS Construções e Incorporações Ltda-EPP-CNPJ Nº 04.023.803/0001-12, com o valor global de R$ 799.677,30(setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta centavos) a quem ADJUDICA o seu objeto.

Bonito de Santa Fé/PB, 01 de Setembro de 2014.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJÚ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:CC5EDA17

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 093/2014,DILMA FERREIRA CAMPOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 093/2014

Que entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB**, CNPJ n° 08.924.037/0001-18, com sede na Prefeitura Municipal, localizada a Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida, nº 228, centro, representado por seu (sua) Prefeito(a) constitucional, o(a) Sr(a). **ALDERI DE OLIVEIRA CAJU** e, de outro lado, como **CONTRATADO (A)** o(a) Senhor(a) **DILMA FERREIRA CAMPOS, brasileiro(a), casada (a), portador(a) da Cédula de Identidade nº.2.281.333- SSP/PB, e CPF nº. 000.289.221-90** residente e domiciliado na Rua Argemiro Valdevino,S/N,Centro,Bonito de Santa Fé,PB, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Com base no que dispõe o art. 37, IX da Constituição Federal, LEI Nº. 644/2013 E NA LEI MUNICIPAL 655/2014,visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ante a inexistência de profissional concursado apto para o exercício de tal função, o presente instrumento tem por objetivo a contratação temporária, sem vínculo empregatício, de profissional capacitado para prestar serviços perante a SECRETARIA DE SAÚDE, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL HONORINA TAVARES DE ALBUQUERQUE ou qualquer outra unidade da administração do Município que se fizer necessário, no desempenho da função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a prestar, com assiduidade, seus serviços profissionais ao CONTRATANTE, com jornada de trabalho 40 horas semanais**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA – Pela prestação dos serviços discriminados na Cláusula imediatamente anterior, o CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância mensal de R$ **850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS**), valor este correspondente ao piso salarial da categoria conforme norma constitucional vigente ao tempo da assinatura deste instrumento contratual - a qual será automaticamente reajustada por ocasião do novo valor do referido salário mínimo - **proporcionalmente**, portanto, a jornada de trabalho do(a) contratado(a), a ser cumprida até o décimo quinto dia do mês seguinte ao serviço efetivamente prestado (no mês anterior), descontando-se os encargos ou contribuições cabíveis, bem como os valores relativos as horas eventualmente não trabalhadas. Compromete-se, ainda, o CONTRATANTE, a fornecer a(o) CONTRATADO(A) os materiais necessários para a realização do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – O presente contrato é celebrado pelo prazo de **30 (trinta dias)** contados a partir do dia **01 de setembro de 2014** , vencendo-se em **30 de setembro de 2014.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RECISÃO – A falta de cumprimento, por qualquer das partes, da obrigação assumida neste instrumento, dará a outra o direito de rescindir o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito de Santa Fé – PB, para dirimir dúvidas e litígios advindos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – E por estarem justo e contratados, firmam o presente em duas vias, de igual teor, digitadas de um só lado e autenticadas pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo presenciaram.

Bonito de Santa Fé – PB, **01 de setembro de 2014.**

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal
Contratante

DILMA FERREIRA CAMPOS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

RG/CPF nº. _____
RG/CPF nº. _____

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:C4B407FC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 0069/2014
OBJETO: Contratação de empresa do ramo para realizar os **serviços de mão de obra com substituição de peças**, nos veículos da frota oficial da Prefeitura de Cabaceiras, de acordo com a necessidade até o dia 31/12/2014, conforme informações constantes no Edital para todos os itens dos 08 (oito) **lotes.**
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo n° 0075.0032/2014 - Pregão Presencial n° 0022/2014.
DOTAÇÕES: Das secretarias e departamentos da PMC - Elemento - 3.3.90.30.00 e/ou 3.3.90.39.00 do orçamento vigente.
VALOR DO CONTRATO: R$ 282.672,00 (duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e setenta e dois reais).
PRAZO DA VIGÊNCIA: de 02/09 a 31/12/ 2014.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS.
Contratante

H R PNEUS PEÇAS ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA.
Contratada

LUIZ AIRES CAVALCANTE
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:A1AF0570

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2014
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de digitação, transmissão e manutenção dos aplicativos de informações do SUS entre eles o:** CNES - e-SUS - API - CADSUS - SIASUS - SIM - SINASC - SINANET - SINANET ONLINE - SINPNCD - SISPRENATAL e SISCAN por um período de 04 (quatro) meses, conforme informações constantes no Edital para o **lote I.**
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo n° 0077.0034/2014 - Pregão Presencial n° 0024/2014.
DOTAÇÕES: Funde Municipal de Saúde - Elemento - 3.3.90.39.00 do orçamento vigente.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
PRAZO DA VIGÊNCIA: de 02/09 a 31/12/ 2014.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS.
Contratante

MARCELO ADRIANO BATISTA DA SILVA – ME.
Contratada

LUIZ AIRES CAVALCANTE
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:9EFB2AC5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 071/2014
OBJETO: Contratação de empresa do ramo para **aquisição de motobomba, bombas submersas novas e realizar os serviços de mão de obra com substituição de peças em bombas submersa usadas,** de acordo com a necessidade até o dia 31/12/2014, conforme informações constantes no Edital para todos os itens do **lote I e II.**
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo n° 0076.0033/2014 - Pregão Presencial n° 0023/2014.
DOTAÇÕES: Departamento de Obras e Serviços Públicos - Elemento - 3.3.90.30.00 e/ou 3.3.90.39.00 do orçamento vigente.
VALOR DO CONTRATO: R$ 82.010,00 (oitenta e dois mil e dez reais).
PRAZO DA VIGÊNCIA: de 02/09 a 31/12/ 2014.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS.
Contratante

SEVERINO NICOLAU DE ALMEIDA.
Contratada

LUIZ AIRES CAVALCANTE
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:9FC5F3BD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

CÂMARA DE CABACEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 0007/2014
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio movido à gasolina/álcool - ano/modelo 2014/2014 zero KM (sem uso anterior), fabricação nacional – tipo Ford Fiesta Hatch - motor 1.6 de potencia – ar condicionado – direção hidráulica.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo n° 0007.0007/2014 - Pregão Presencial n° 0001/2014.
DOTAÇÕES: Câmara Municipal de Cabaceiras - Elemento – 4.4.90.52.00 do orçamento vigente.
VALOR DO CONTRATO: R$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS).
PRAZO DA VIGÊNCIA: de 02/09 a 31/12/ 2014.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS.
Contratante

JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA FILHO.
Contratada

JOÃO DE ARAÚJO FARIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:447DFB37

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, TIPO MOBILIÁRIO E DE ESCRITÓRIO, PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00010/2014.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conceição: 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e:
CT Nº 00100/2014 - 01.09.14 - ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP - R$ 14.399,00
CT Nº 00101/2014 - 01.09.14 - EQUIPAÇO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - ME - R$ 42.660,00

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:EC767B3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, TIPO AR-CONDICONADO, PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00011/2014.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conceição: 4490.52 - EQUPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e:
CT Nº 00102/2014 - 01.09.14 - ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP - R$ 46.531,00

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:490BC4EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00013/2014.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conceição: 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e:
CT Nº 00103/2014 - 01.09.14 - EQUIPAÇO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - ME - R$ 20.380,00

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:08CE83C9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
RESOLUÇÃO Nº 01/2014

CONCEDE LICENÇA A VEREADOR PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, COM FULCRO NO ARTIGO 36, III, § 3º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E ARTIGOS 69, § 4º E 70, III, § 4º, DO REGIMENTO INTERNO,

FAZ SABER QUE O PLENÁRIO, NA SESSÃO DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2014, APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedida Licença do cargo de vereador, para tratar de assuntos de interesse particular a Ivanilto da Costa Vieira, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 04 de setembro de 2014.

Parágrafo Único – A Licença de que trata o *caput* deste artigo é concedida sem remuneração e sem ônus para esta Casa Legislativa.

Art. 2º - Para assumir o cargo declarado vago, com o afastamento do vereador, ora licenciado, pelo prazo fixado no artigo supracitado, fica convocado, o 1º suplente de vereador JUDIVAN CUSTÓDIO DA SILVA, pertencente ao Partido Trabalhista Nacional – PTN.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Itaporanga-PB, 01 de setembro de 2014.

JACKLINO PORCINO ALVES
Vereador/Presidente

RICARDO RANGEL PINTO DA SILVA
1º Secretário

JOSÉ EMANOEL LEITE PEREIRA DE SOUSA
2º Secretário

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:7D2610BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE N.º. 008/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2014

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA - PB,Vencedores:
- ERISVALDO FERREIRA RIBEIRO – CPF:099.148.934-90, com o valor de R$ 6.425,10 (Seis Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Dez Centavos), vencendo nos seguintes itens: 30, 31, 32.**- FRANCISCO DA SILVA PEREIRA – ME,** com o valor de 5.372,50 (Cinco Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 61, 62, 63.**- FRANCISCO RANGEL DE SOUSA GUIMARÃES – ME,** com o valor de R$ 12.172,00 (Doze Mil Cento e Setenta e Dois Reais), vencendo nos seguintes itens: 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73.**- XAVIER AFREU DE ASSIS – ME,** com o valor de R$ 43.499,50 (Quarenta e Três Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, perfazendo um **valor global de 67.469,10** (Sessenta e sete Mil Quatrocentos s Sessenta e Nove Reais e Dez Centavos)
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

MARIA APARECIDA ALVES CONSERVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:BFFAEB1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0078/2014

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em, 2 de Julho de 2014.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0860, de 6 de Dezembro de 2013.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.022.661,00 (Um Milhão, Vinte e Dois Mil e Seiscentos e Sessenta e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.001 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 3002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
0000017 3190.04 99 01 Contratação por Tempo Determinado	2.534,00
0000026 3390.30 99 01 Material de Consumo	5.249,00
0000031 3390.36 99 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.662,00
0000032 3390.39 99 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.192,00
0000037 4490.52 99 01 Equipamentos e Material Permanente	7.300,00
Total da Ação:	36.937,00
Total da Unid. Orç.:	36.937,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
28 841 3006 0003 PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DA DÍVIDA DA ENERGISA	
0000076 4690.71 99 01 Principal da Dívida Contratual Resgatado	8.631,00
Total da Ação:	8.631,00
28 846 3006 0005 CAUSAS TRABALHISTAS/PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
0000078 3390.91 99 01 Sentenças Judiciais	42.947,00
Total da Ação:	42.947,00
04 122 3006 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
0000081 3190.04 99 01 Contratação por Tempo Determinado	1.198,00
0000083 3190.13 99 01 Obrigações Patronais	9.067,00
0000086 3350.41 99 01 Contribuições	660,00
0000095 3390.39 99 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	152.818,00
0000099 4490.52 99 01 Equipamentos e Material Permanente	3.965,00
Total da Ação:	167.708,00
Total da Unid. Orç.:	219.286,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
04 121 3007 2011 MANUTENÇÃO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
0000107 3190.04 99 01 Contratação por Tempo Determinado	2.172,00
0000112 3390.30 99 01 Material de Consumo	197,00
0000114 3390.36 99 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.448,00
Total da Ação:	13.817,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 361 3009 2017 DESENV. DAS ATIV. DE APOIO DE VALORIZ.DO MAGIST.-FUNDEB	
40% PESSOAL/ENCARGOS	
0000155 3190.04 99 02 Contratação por Tempo Determinado	5.053,00
Total da Ação:	5.053,00
12 361 3009 2019 MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS.FUNDAMENTAL - MDEPESSOAL/ENCARGOS	
0000172 3190.13 99 09 Obrigações Patronais	86.949,00
Total da Ação:	86.949,00
12 361 3009 2024 MANTUENÇÃO DO PROGRAMA DO PDDE- FNDE	
0000210 3390.36 99 05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	771,00
Total da Ação:	771,00
12 361 3009 2025 MANTUENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO/QSE - FNDE	
0000214 3390.30 99 05 Material de Consumo	5.904,00
Total da Ação:	5.904,00
12 361 3009 2026 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE	
0000232 4490.52 99 05 Equipamentos e Material Permanente	119.652,00
Total da Ação:	119.652,00
12 365 3009 2027 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (DE 01 A 05) - MDE	
0000244 3390.30 99 09 Material de Consumo	34.313,00
0000248 3390.36 99 09 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.870,00
0000249 3390.39 99 09 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.898,00
Total da Ação:	43.081,00
12 366 3009 2028 DESENV. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS(FUNDEB 60%)	
0000255 3190.04 99 02 Contratação por Tempo Determinado	2.172,00
Total da Ação:	2.172,00
12 306 3008 2031 PNAE - ENSINO MÉDIO-FNDE	
0000282 3390.30 99 05 Material de Consumo	3.985,00
Total da Ação:	3.985,00
12 362 3009 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO - MDE	
0000285 3190.11 99 09 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.040,00
0000293 3390.14 99 09 Diárias - Civil	2.850,00
Total da Ação:	33.890,00
12 366 3009 2034 DESENV.DAS ATIV.DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOSFUNDEB	
0000306 3190.11 99 02 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	61.666,00
0000317 3390.36 99 02 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	23.018,00
0000318 3390.39 99 02 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Total da Ação:	86.684,00
12 361 3009 2037 MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0000363 3390.30 99 09 Material de Consumo	2.418,00
0000367 3390.39 99 09 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.140,00
Total da Ação:	3.558,00
Total da Unid. Orç.:	391.699,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 243 3012 2064 MANUT.DOS CONS.TUTELAR/DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE/CMAS/CONS	
0000689 3390.39 99 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.649,00
Total da Ação:	2.649,00
08 244 3020 2066 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA	
0000716 3390.36 99 04 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	913,00
Total da Ação:	913,00
Total da Unid. Orç.:	3.562,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 3013 2071 CO-FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS- REC. PRÓPRIOS	
0000745 3190.04 99 01 Contratação por Tempo Determinado	2.790,00
0000756 3390.36 99 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.065,00
0000757 3390.39 99 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	810,00
Total da Ação:	7.665,00
08 243 3012 2072 MANUT.DO SERVIÇO DE CONVIV.E FORTALEC. DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLES	
0000761 3390.30 99 04 Material de Consumo	21.603,00
Total da Ação	21.603,00
08 244 3013 2075 SERV.DE PROTEÇÃO E ATEND.ESPECIALIZ.A FAM. E INDIV.- PAEFI/PFMC/PSE	
0000782 3390.30 99 04 Material de Consumo	2.968,00
0000785 3390.39 99 04 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.992,00
Total da Ação:	10.960,00
08 244 3013 2079 MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
0000805 3390.33 99 01 Passagens e Despesas com Locomoção	420,00
0000807 3390.48 99 01 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	25.375,00
Total da Ação:	25.795,00
Total da Unid. Orç.:	66.023,00
10.001 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20 606 3014 2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	
0000855 3390.30 99 01 Material de Consumo	9.799,00
Total da Ação:	9.799,00
Total da Unid. Orç.:	9.799,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
15 452 3015 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URBANISMO	
0000920 3190.04 99 01 Contratação por Tempo Determinado	53.773,00
0000928 3390.30 99 01 Material de Consumo	37.213,00
0000932 3390.39 99 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	69.684,00
Total da Ação:	160.670,00
18 541 3000 2093 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	
0000941 3390.39 99 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.500,00
Total da Ação:	11.500,00
25 752 3015 2094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
0000947 3390.39 99 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	62.025,00
Total da Ação:	62.025,00
15 451 3015 2096 MANUTENÇÃO, RECUP., E REVIT. DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PASSARELAS, PARQUES,	
0000958 3390.30 99 01 Material de Consumo	5.906,00
Total da Ação:	5.906,00
Total da Unid. Orç.:	240.101,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
13 392 3016 2101 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICO	
0000990 3390.30 99 01 Material de Consumo	15.760,00
0000991 3390.36 99 06 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.600,00
Total da Ação:	29.360,00
13 392 3016 2102 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURIS	
0000996 3190.11 99 01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.392,00
0001004 3390.30 99 01 Material de Consumo	834,00
Total da Ação:	10.226,00
13 392 3016 2106 PROM. DE CONCURSOS E FEST. DE MÚSICA/REPENTISTAS/LITERATURA	
0001031 3390.36 99 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	851,00
0001032 3390.39 99 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Total da Ação:	1.851,00
Total da Unid. Orç.:	41.437,00
Total das Suplementações:	1.022.661,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 1.022.661,00 (Um Milhão, Vinte e Dois Mil e Seiscentos e Sessenta e Um Reais), como segue:

07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 361 3009 1015 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E/12 SALAS DE AULA	

0000137 4490.51 99 06 Obras e Instalações	722.661,00
Total da Ação:	722.661,00
Total da Unid. Orç.:	722.661,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
27 812 3017 1087 CONSTR.,RECONST., E AMPLIAÇÃO DE C. DE FUTEBOL E ESTÁDIO O ZEZÃO	
0000987 4490.51 99 06 Obras e Instalações	300.000,00
Total da Ação:	300.000,00
Total da Unid. Orç.:	300.000,00
Total das Fontes de Recursos:	1.022.661,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:A7E48B3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082/2014

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Sistema de Registro de Preços para contratação de viagens em veículos particulares, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, inclusive do Fundo Municipal de Saúde.
Parágrafo Único. Os preços máximos que a administração admitirá na realização da despesa são os constantes dos Anexos I a III.
Art. 2º O credenciamento de veículos, para atender as necessidades previstas no Art. 1º, dar-se-á mediante Chamada Pública, em atendimento aos preceitos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Parágrafo Único. Os interessados selecionados nos termos deste artigo assinarão Termo de Credenciamento, conforme modelo instituído no Anexo IV.
Art. 3º O pagamento dos serviços autorizados neste decreto será processado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à sua realização, mediante crédito em conta corrente e contra apresentação da correspondente nota fiscal de serviço, que deverá ser entregue e/ou emitida pela Prefeitura Municipal.
Art. 4º Todos os encargos (combustível, motorista, licenciamento, depreciação, seguro, etc), impostos e demais tributos vinculados à Prestação do Serviço correm por conta dos credenciados.
Art. 5º O credenciamento decorrente da Chamada Pública terá o prazo de vigência de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do respectivo Termo de Credenciamento.
Parágrafo Único. O Termo de Credenciamento admitirá rescisão amigável, por acordo entre as partes, ou poderá ser rescindido, unilateralmente, a critério da Administração.
Art. 6º O credenciamento instituído por este decreto ficará sujeito a todas as condições dos contratos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Art. 7º A relação jurídica decorrente da aplicação deste decreto não implicará relação de emprego entre o ente público e o credenciado, e será regido pela disciplina dos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro e pelas regras do Direito Administrativo aplicáveis à espécie.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2014

Item	Percurso	Valor por Viagem
01	Transporte de Pacientes para realização de Tratamento de Hemodiálise na cidade de **Patos-PB**. Viagem: IDA/VOLTA Especificação Mínima do Veículo: • Capacidade de Passageiros: 15 • Ar-Condicionado / TV	R$ 447,00
02	Transporte de Pacientes para realização de Exames e Consultas especializadas em diversos hospitais públicos na cidade de **João Pessoa-PB**. Viagem: IDA/VOLTA Especificação Mínima do Veículo: • Capacidade de Passageiros: 15 • Ar-Condicionado / TV	R$ 1.190,00
03	Transporte de Pacientes para realização de Exames e Consultas especializadas em diversos hospitais públicos na cidade de **Campina Grande-PB**. Viagem: IDA/VOLTA Especificação Mínima do Veículo: • Capacidade de Passageiros: 15 • Ar-Condicionado / TV	R$ 830,00

ANEXO II
DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2014

Item	Percurso	Valor por Diária
01	Veículo destinado ao transporte de animais da zona urbana para zona rural do Município de Itaporanga-PB, com grades e carroceria com capacidade mínima de 2 (duas) toneladas.	R$ 100,00
02	Veículo destinado ao transporte de Agentes da Vigilância Epidemiológica para desenvolvimento de atividades na zona urbana e zona rural do Município de Itaporanga-PB, com capacidade mínima de 10 passageiros.	R$ 105,00

ANEXO III
DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2014

Item	Percurso	Valor por Viagem
01	Veículo destinado ao transporte de servidores e prestadores de serviços de diversos órgãos administrativos do Poder Executivo do Município de Itaporanga-PB, quando em deslocamento a cidade de **Patos-PB** para tratar de assuntos administrativos. Viagem: IDA/VOLTA Especificação Mínima do Veículo: • Capacidade de Passageiros: 05 • Ar-Condicionado	R$ 125,00
02	Veículo destinado ao transporte de servidores e prestadores de serviços de diversos órgãos administrativos do Poder Executivo do Município de Itaporanga-PB, quando em deslocamento a cidade de **Campina Grande-PB** para tratar de assuntos administrativos. Viagem: IDA/VOLTA Especificação Mínima do Veículo: • Capacidade de Passageiros: 05 • Ar-Condicionado	R$ 200,00
03	Veículo destinado ao transporte de servidores e prestadores de serviços de diversos órgãos administrativos do Poder Executivo do Município de Itaporanga-PB, quando em deslocamento a cidade de **João Pessoa-PB** para tratar de assuntos administrativos. Viagem: IDA/VOLTA Especificação Mínima do Veículo: • Capacidade de Passageiros: 05 • Ar-Condicionado	R$ 275,00

Itaporanga-PB, 01 de Setembro de 2014.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:7D3756DB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2014
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 010/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, por seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 002/2014, de 02.01.2014, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto nº 005/10 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL na sede deste órgão, situado à Avenida Balduíno Guedes, 770, Bairro Centro, na cidade de Junco do Seridó-PB, no dia **16.09.2014 às 10:00 horas (horário local)** para **Aquisição de Material de Construção destinado a Implantação de Esgotamento Sanitário no Bairro Santo Antônio na Sede do Município de Junco do Seridó-PB,** conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da prefeitura, no endereço acima indicado.

Junco do Seridó-PB, 28 de Agosto de 2014.

JOSÉ MÁRCIO MONTEIRO NUNES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:9E1EA564

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2014

O Prefeito Constitucional do município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica, Lei Municipal nº 294/2001, Lei Municipal nº 411/2013 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **JAILMA FLAVIA FERNANDES DA SILVA**, que ocupa o Cargo Comissionado de DIRETOR ESCOLAR da Escola Municipal de Ensino Fundamental Helena José Porto, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Montadas, 01 de Setembro de 2014

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:A4B9DB0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2014

O Prefeito Constitucional do município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica, Lei Municipal nº 294/2001, Lei Municipal nº 411/2013 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **KATIANA SOARES DOS SANTOS**, que ocupa o Cargo Comissionado de DIRETORA ESCOLAR ADJUNTA da Escola Municipal de Ensino Fundamental Genuíno Brito da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Montadas, 01 de Setembro de 2014

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:D5858CA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2014

O Prefeito Constitucional do município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica, Lei Municipal nº 294/2001, Lei Municipal nº 411/2013 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **KATIANA SOARES DOS SANTOS**, para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETOR ESCOLAR da Escola Municipal de Ensino Fundamental Helena José Porto, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de conformidade com o contido no Plano de Cargos e Vencimentos e legislação Municipal
Art. 2º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Montadas, 01 de Setembro de 2014

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:8E7EB333

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2014

O Prefeito Constitucional do município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica, Lei Municipal nº 294/2001, Lei Municipal nº 411/2013 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JAILMA FLAVIA FERNANDES DA SILVA**, para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CULTURA, lotada na Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte.
Art. 2º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Montadas, 01 de Setembro de 2014

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:26A2B457

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 185/2014, que nomeia **MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS COSTA**, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2, tendo sua lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município.

Picuí-PB, 01 de setembro de 2014.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:786238E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E:

Nomear **MARIA DO PATROCINIO CAVALCANTI TARGINO** para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2, tendo sua lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 01 de setembro de 2014.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:36C31FDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar a pedido a servidora **MAGNA SIBELE DANTAS,** matrícula nº 66252, do cargo de Auxiliar Administrativo deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Picuí-PB, 02 de setembro de 2014.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:043EE792

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E:

Nomear **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA SILVA** para ocupar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO tendo sua lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 02 de setembro de 2014.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CA15177F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR (ANEXO À EMEF JOÃO BELO ALVES), NO DISTRITO DE SERRA DOS BRANDÕES, ZONA RURAL, PICUÍ-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2014.
DOTAÇÃO: Recursos de Federais: 2.06.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - 12.361.2011.1027 - Construir / Ampliar / Reformar Unidades Educacionais - Convênios - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações.
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e:
CT Nº 00140/2014 - 01.09.14 - MAXIMIANO ANTONIO DOS SANTOS NETO EIRELI EPP - R$ 233.889,02

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E7BCBE72

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2014

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00010/2014, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H - PORTE I, NO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA AZEVEDO LTDA - EPP - R$ 1.394.386,04.

Picuí - PB, 02 de Setembro de 2014.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3A1C67AA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2014

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00047/2014, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓCULOS POPULAR, MEDIANTE REQUISIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SOUTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OTICOS LTDA – ME - R$ 152.750,00.

Picuí - PB, 02 de Setembro de 2014.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:522C94C6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 00007/2014

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00007/2014, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERAL GRÁFICO DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ALBERTO JORGE COSTA ME - R$ 36.785,00; LUIS ALEXANDRE DA SILVA DANTAS ME- R$ 9.129,00; MULTI GRÁFICA E EDITORA LTDA ME – R$ 26.860,50.

Picuí - PB, 02 de Setembro de 2014.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:31C0BB56

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2014

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **SOUTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OTICOS LTDA – ME** - CNPJ nº 04.351.247/0001-03.

Com base no item 19.1 - do Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 00047/2014, do qual a Notificada teve sua proposta homologada vencedora, fica o representante legal, notificada na condição de futura contratada, comunicada que terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório.
Diante do exposto, a representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munida de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, bem como das certidões que venham a estar vencidas, junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, situado a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000, para assinar o referido contrato.

Picuí - PB, 02 de Setembro de 2014.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2AFAE491

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE Nº 00007/2014

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADO: **ALBERTO JORGE COSTA ME** – CNPJ nº 13.864.189/0001-02.

Com base no item 15.1 - do Edital de Licitação - Convite nº 00007/2014, do qual o Notificado teve sua proposta homologada vencedora, fica o representante legal, notificado na condição de futuro contratado, comunicado que terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório.
Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, bem como das certidões que venham a estar vencidas, junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, situado a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000, para assinar o referido contrato.

Picuí - PB, 02 de Setembro de 2014.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:38428BF9

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE Nº 00007/2014

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADO: **LUIS ALEXANDRE DA SILVA DANTAS ME** – CNPJ nº 11.805.015/0001-43.

Com base no item 15.1 - do Edital de Licitação - Convite nº 00007/2014, do qual o Notificado teve sua proposta homologada vencedora, fica o representante legal, notificado na condição de futuro contratado, comunicado que terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório.
Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, bem como das certidões que venham a estar vencidas, junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, situado a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000, para assinar o referido contrato.

Picuí - PB, 02 de Setembro de 2014.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C4034001

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE Nº 00007/2014

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADO: **MULTI GRÁFICA E EDITORA LTDA ME** – CNPJ nº 13.577.092/0001-19.

Com base no item 15.1 - do Edital de Licitação - Convite nº 00007/2014, do qual o Notificado teve sua proposta homologada vencedora, fica o representante legal, notificado na condição de futuro contratado, comunicado que terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório.
Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, bem como das certidões que venham a estar vencidas, junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, situado a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000, para assinar o referido contrato.

Picuí - PB, 02 de Setembro de 2014.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:294ABE99

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 015/2014

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTODE PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, **MARIA MADALENA DANTAS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica I, classe C-VI, matrícula n°. 255-1, da função gratificada de Coordenadora Pedagógica, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade, contados os efeitos retroativos a 01/08/2014.

Picuí-PB, 21 de agosto de 2014.

AMARIDES DO CARMO DANTAS DIAS
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E6544106

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00115/2014
PROCESSO; 08.948.697.201/2014
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB, às 14h00min horas do dia 12 de Setembro de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM INSTALAÇÃO PARA O MATADOURO PUBLICO DESTE MUNICIPIO DE POMBAL-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8832-4008.
Email: licitaprefpombal@hotmail.com

Pombal - PB, 02 de Setembro de 2014.

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:31BD678C

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00116/2014
PROCESSO; 08.948.697.202/2014

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB, às 09h00min horas do dia 15 de Setembro de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICA DESTINADA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO NOS DITAMES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.119/2002. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07h00min as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8832-4008.
Email: licitaprefpombal@hotmail.com

Pombal - PB, 02 de Setembro de 2014.

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:2051F348

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00117/2014
PROCESSO; 08.948.697.203/2014
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB, às 14h00min horas do dia 15 de Setembro de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de medicamentos diversos, não padronizados, mediante solicitação periódica. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8832-4008.
Email: licitaprefpombal@hotmail.com

Pombal - PB, 02 de Setembro de 2014

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:E01DCB13

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00094/2014

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00094/2014, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE RADIO TRANSMISSÃO PORTÁTIL, INCLUSIVE SINALIZADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO E MANUTENÇÃO PARA TODO O SISTEMA DE COMINICAÇÃO DA STTRANS DESTE MUNICIPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: LICITAÇÃO DESERTA.

Pombal - PB, 02 de Setembro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:919F05B1

GABINETE
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00094/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE RADIO TRANSMISSÃO PORTÁTIL, INCLUSIVE SINALIZADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO E MANUTENÇÃO PARA TODO

O SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DA STTRANS DESTEMUNICÍPIO.

ABERTURA: 07/08/2014 as 09h00min horas.

JUSTIFICATIVA: LICITAÇÃO DESERTA.

DATA: 02/09/2014.

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:291BEC4A

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00105/2014
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00105/2014, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLOGICOS DESTINADO AS PESSOAS CARENTES DESTE MUNICIPIO.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SANTA CECILIA LTDA - R$ 1.186.550,00.

Pombal - PB, 01 de Setembro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:D5FF4E5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 399/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Joilma Mendonça Gomes de Oliveira,** brasileiro(a), **Solteiro(a), residente na Rua Projetada, 04, Nº 160, Bairro Petrópolis, Pombal-PB, portadora do RG 3.765.903 e CPF 060.218.284-02,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Damião Pereira de Morais,** matricula **nº 024-2,** que se encontra de Férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 211/2014**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de agosto de 2014 e término em 30 de agosto de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 01 de agosto de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JOILMA MENDONÇA GOMES DE OLIVEIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:ACACE1E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 401/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Saulo Ferreira da Silva, brasileiro(a), Solteiro(a), residente a Rua José de Arimatéia Araújo, nº 426, Bairro Fco Ferreira, Pombal-PB, portador do RG 2307334 e CPF 028.962.054-62**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **OPERÁRIO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Jobson André Diogo,** matricula **nº 035-7,** que se encontra de Férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 211/2014**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de agosto de 2014 e término em 30 de agosto de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 01 de agosto de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

SAULO FERREIRA DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:821F2C20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 405/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **José Erinaldo da Silva, brasileiro(a), Casado, residente na Rua Maria Almeida Melo, s/n, Bairro Vida Nova, Pombal-PB, portador do RG 1709913 e CPF 020.724.304-29**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **OPERÁRIO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Aluizio de Sousa Rodrigues,** matricula **nº 049-4,** que se encontra de Férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 211/2014**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a

importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de agosto de 2014 e término em 30 de agosto de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de agosto de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JOSÉ ERINALDO DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:47124F8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 406/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Sebastião Valentim da Silva,** brasileiro(a)**, Solteiro(a), residente na Rua Domingos de Medeiros, nº 575, Bairro JD Rogério, Pombal-PB, portador do RG 1816196 e CPF 601.763.504-20**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **OPERÁRIO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, e edital de convocação n.º 008/2012, no qual foram chamados todos os candidatos classificados/aprovados para o cargo de OPERÁRIO, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município, prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou

equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 05 meses, iniciando em 01 de agosto de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de agosto de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

SEBASTIÃO VALENTIM DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:17BE23B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 407/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Heleno Moura Leite** brasileiro(a)**, Casado, residente na Rua Agemiro Liberato, nº 440, Bairro Nova Vida, Pombal-PB, portador do RG 15.167.954 e CPF 087.300.648-80**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **OPERÁRIO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Romualdo Ribeiro de Souza,** matricula **nº 071-1,** que se encontra de Férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 211/2014**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **10 de agosto de 2014 e término em 09 de setembro de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 10 de agosto de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

HELENO MOURA LEITE
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:326E9784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 408/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Francisco Erunilde Gadelha de Sousa,** brasileiro(a)**, Casado, residente a Rua Miguel Felinto de Sousa, nº 56, Bairro Pereiros, Pombal-PB, portador do RG 1.000.200 e CPF 504.699.674-04**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o servidor efetivo **Severino Soares do Nascimento, matrícula nº 047-4**, que se encontra de férias, de acordo com a Portaria **SEAD/PMP N° 211/2014**, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **10 de agosto de 2014 e término em 09 de setembro de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 10 de agosto de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FRANCISCO ERUNILDE GADELHA DE SOUSA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:09AC1505

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 409/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Cicero Queiroz de Sousa,** brasileiro(a)**, Casado, residente a Rua Herculano Jose de**

Sousa, nº 202, Bairro Pereiros, Pombal-PB, portador do RG 28.351.441-3 e CPF 144.632.704-30, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **COVEIRO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços no **Cemitério Público de Pombal,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Francisco Raimundo da Silva Filho**, matrícula nº **0155-3**, que se encontra de Férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 211/2014**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de agosto de 2014 e término em 30 de agosto de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 01 de agosto de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

CICERO QUEIROZ DE SOUSA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3ECE1893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 416/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Francisca Raimunda da Silva Lucena, brasileiro(a), Casado(a), residente a Rua Jandui Carneiro, s/n, Bairro Populares, Pombal-PB, portadora do RG 3.105.960 e CPF 261.221.488-73**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Kaliandra de Sousa Silva,** matricula **nº 1561,** que se encontra de Licença Gestante, de acordo com a portaria **RH/PMP N° 071/2014**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 03 meses, iniciando em 18 de agosto de 2014 e término em 20 de novembro de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 18 de agosto de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FRANCISCA RAIMUNDA DA SILVA LUCENA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BF3D2C83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2014 ADRIANA VICENTE

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). ADRIANA VICENTE, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 158/2014, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de agosto de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014 com carga horária de 21 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de agosto de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de agosto de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

ADRIANA VICENTE
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0136ECD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2014 ALANA CARLA LINHARES ARRUDA FORMIGA

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). ALANA CARLA LINHARES ARRUDA FORMIGA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 108/2014, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de agosto de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014 com carga horária de 36 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente

alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de agosto de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de agosto de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

ALANA CARLA LINHARES ARRUDA FORMIGA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E4BD4D94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2014 ALBA DE ASSIS GOMES FEITOSA

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). ALBA DE ASSIS GOMES FEITOSA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 130/2014, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de agosto de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014 com carga horária de 30 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de agosto de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de agosto de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

ALBA DE ASSIS GOMES FEITOSA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C83566EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2014 ALZENIRA LIMA SALDANHA

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). ALZENIRA LIMA SALDANHA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 087/2014, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de agosto de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de agosto de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de agosto de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

ALZENIRA LIMA SALDANHA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BFBCC8B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2014 AMANDA MONTEIRO DE LIMA

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). AMANDA MONTEIRO DE LIMA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 171/2014, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de agosto de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de agosto de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de agosto de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

AMANDA MONTEIRO DE LIMA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A4D496DE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 00009/2014

OBJETO: **Contratação de profissional capacitado especializados em Manutenção do Sistema viário; Paisagismo; Manutenção do Sistema de drenagem de chorume; Gerenciar os serviços mecanizados necessários para manutenção das celulas; Manutenção da limpeza geral da área; Manutenção dos sistema de drenagem superficial, manutenção do sistema de monitoramento do biogás e manutenção das cercas e portões, do aterro Sanitário de São Sebastião de Lagoa de Roça**
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2014.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:02070.15.452.2010.2036 Manutenção dos Encargos de Limpeza Publica - Elemento de despesa 3390.36.0000
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e:
CT Nº 0IN09/2014 - 01.09.14 - Daniel Gregorio Junior - R$ 7.600,00

Publicado por:
Rosineris Costa Neris
Código Identificador:F442F461

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2014

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2014, que objetiva: **Contratação de profissional capacitado especializados em Manutenção do Sistema viário; Paisagismo; Manutenção do Sistema de drenagem de chorume; Gerenciar os serviços mecanizados necessários para manutenção das celulas; Manutenção da limpeza geral da área; Manutenção dos sistema de drenagem superficial, manutenção do sistema de monitoramento do biogás e manutenção das cercas e portões, do aterro Sanitário de São Sebastião de Lagoa de Roça**; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Daniel Gregorio Junior - R$ 7.600,00.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 01 de Setembro de 2014

MARIA DO SOCORRO CARDOSO
Prefeita

Publicado por:
Rosineris Costa Neris
Código Identificador:89D1C42E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
RESULTADO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2014

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE 03 (TRÊS) SISTEMAS COLETIVOS DE CAPTAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO.
A Comissão Permanente de Licitação comunica aos licitantes participantes da Tomada de Preços n.º 00007/2014 que o Recurso Administrativo apresentado pela empresa COSIMAR CONSTRUTORA SINCERA LTDA foi julgado improcedente, ficando a abertura dos envelopes Proposta de Preços para o dia 10/09/2014, às 13:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Orcine Fernandes, Ed. Mel Shopping, Piso Superior, SALA 215 - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 8146-1430. Email: cplsape1@gmail.com.

Sapé - PB, 01 de setembro de 2014.

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:4BEA5C02

